



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Segunda-feira 27 de Julho de 2020 – Ano VIII – Edição Especial 084 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 037/2020 – GP

Abre Crédito extraordinário no valor de R\$ 2.000.000,00, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que consolida as medidas de saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14, de 17 de abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no município de Nova Cruz/RN;

Considerando o disposto no art. 87 da Lei Orgânica deste município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e o do art. 44 da Lei 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito extraordinário no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações especificadas:

Unidade Orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub função: 122 – Administração Geral

Programa: 0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2192 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Fonte: 15200000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.400.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 330.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.070.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 670.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 80.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 100.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 250.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 250.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 200.000,00
TOTAL	SAÚDE	R\$ 1.650.000,00

Unidade Orçamentária: 10.001– Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub função: 122– Administração Geral

Programa: 0087 – Enfrentamento à Pandemia (COVID – 19)

Ação: 2193 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

Fonte: 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos e Repasses dos Estados

Fonte: 13900000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR ORÇADO
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 350.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 100.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
TOTAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 350.000,00

TOTAL GERAL **R\$ 2.000.000,00**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 24 de julho de 2020.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 24 de julho de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 38/2020 – GP****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO E
CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território e mesmo com as ações implementadas pelo Município de NOVA CRUZ-RN temos até o momento, 323 casos de Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Nova Cruz-RN, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Nova Cruz-RN.

Art. 2º.- O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º.- O Comitê será composto pelos seguintes órgãos da administração, sendo representado pelos seus membros através de portaria, titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

- 1) Secretário Municipal
- 2) Diretora da Atenção Primária
- 3) Diretora de Vigilância em Saúde
- 4) Coordenador Geral das ações de combate à COVID-19
- 5) Diretor do Hospital Municipal

II – Representante da Secretaria de Educação**III – Representante da Secretaria de Administração****III - Representante da Secretaria de Tributação e Arrecadação****IV – Representante do Gabinete do Prefeito****V – Representante da Secretaria de Finanças**

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE CIVIL**

VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º- Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º- O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º- Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º- Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º- As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Antônio Arruda Câmara 22 de julho de 2020.

Flávio César Nogueira
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL**

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA